

Origem da mensagem n: 021115

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos para a intervenção de servidores da saúde para participação de projetos na RAPS"

Poder Executivo

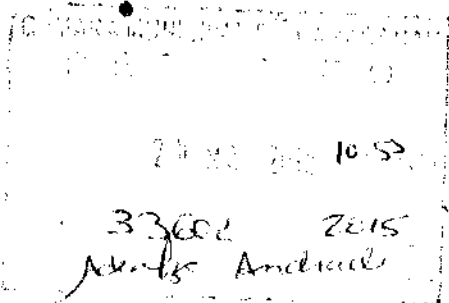
# LABORE

**LEI MUNICIPAL Nº 2.323 /2015**

**DE 09 / 08 /2015**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Por fimo Camaraca Neto*  
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO  
09/03/15  
identificação  
Doutor Carlos Moreira  
OAB 30370

**LEI Nº 2.323, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO INTERCÂMBIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PARTICIPAREM DO PROJETO PERCURSOS FORMATIVOS NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO**, Prefeito de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Maracanaú que a Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo, por sua Secretaria de Saúde, a repassar os recursos financeiros destinados ao custeio do intercâmbio profissional aos servidores públicos da Secretaria de Saúde de Maracanaú que participem do Projeto "Percurso Formativos na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS".

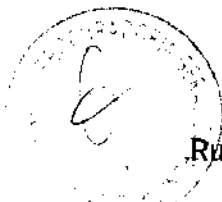
**Art. 2º.** O Projeto "Percurso Formativos na RAPS" é de responsabilidade do Ministério da Saúde, através de chamada pública para seleção de projetos, contemplando apoio financeiro aos municípios que desenvolvam projetos de educação permanente nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

§ 1º. O Projeto contempla ações de formação no âmbito específico do intercâmbio de experiências entre profissionais e supervisão clínico-institucional.

§ 2º. No âmbito do Projeto consideram-se redes receptoras aquelas que indicam potencialidades para desenvolverem propostas e estratégias de estágio na RAPS do seu território; e redes em formação - Município de Maracanaú - aquelas que indicam interesse em aprimorar e aprofundar experiências e conhecimentos, cujos profissionais serão capacitados, através de estágio de 160h de formação na rede preceptora de referência.

§ 3º. O objetivo do Projeto é buscar capacitação dos profissionais e estruturação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com foco na dependência de álcool e outras drogas.

§ 4º. As datas prováveis da realização do intercâmbio profissional serão indicadas pelo gestor do Projeto "Percurso Formativos na RAPS".



*M*

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

AFIXADO  
EM: 01/01/11  
R.O. 2.000.000  
Dante Carlos Moreira  
2011, 30/11

**Art. 3º.** O Município de Maracanaú - Rede em Formação - liberará os profissionais da Secretaria de Saúde, a cada mês, para vivência da formação na rede preceptora, sendo que, os mesmos permanecerão no local do município preceptor durante 04 (quatro) semanas consecutivas, somando 160 (cento e sessenta horas) de formação.

**Parágrafo Único** - Ao final da duração do Processo de Intercâmbio, prevê-se que 20 (vinte) profissionais do Município de Maracanaú tenham vivenciado essa experiência formativa, sendo, no mínimo, 90% (noventa por cento) de servidores efetivos do quadro próprio e, no máximo, 10% (dez por cento) de servidores nomeados em cargos comissionados.

**Art. 4º.** Os recursos referentes ao Projeto foram repassados pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, no Bloco de Financiamento Gestão do SUS, sendo a quantia de R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) destinada aos custos do intercâmbio profissional, da oficina de atualização de 40 horas/aula e do processo formativo na rede em formação, conforme ANEXO ÚNICO desta Lei.

§ 1º. O projeto contempla recurso de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para cada profissional, observando-se as normas do Ministério da Saúde referente ao Projeto.

§ 2º. O profissional receberá o repasse no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) de forma antecipada ao início do intercâmbio, via depósito em conta bancária de sua titularidade.

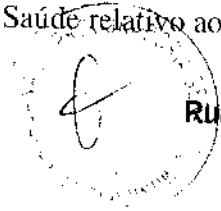
**Art. 5º.** Conforme previsto no Projeto Percursos Formativos na RAPS, haverá lista de presença dos profissionais no intercâmbio entre experiências e lista de presença nas oficinas de atualização sobre trabalho em rede, devendo apresentar os profissionais relatórios de participação, sendo estes documentos utilizados para verificar a efetiva participação do profissional no intercâmbio.

**Parágrafo Único** - O servidor municipal que não comprovar sua participação no projeto através dos instrumentos elencados no caput deste artigo deverá restituir o valor recebido ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** No projeto é contemplado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio de processos formativos na Rede em Formação e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) destinados ao custeio de oficina de atualização de 40 horas/aula na sede da rede em formação pela Rede Preceptora.

**Art. 7º.** Fica convalidada toda e qualquer despesa realizada e paga pela Secretaria de Saúde referente ao Projeto "Percursos Formativos na RAPS" em data anterior a publicação desta Lei.

**Art. 8º.** As despesas para execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária/elemento de despesa 10.302.0201.2076 - 3.3.90.20.00, da Secretaria de Saúde relativo ao Projeto Percursos Formativos na RAPS.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE MARÇO DE 2015.

  
FIRMO CAMURÇA  
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

em 09/03/2015

Dante Carlos Mirota  
MAR 30/15



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
021/2015, DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

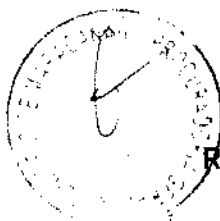


AFIXADO  
EM: 09/03/17  
100  
Dante Carlos Moreira  
MAT. 30370

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.323, DE 09 DE MARÇO DE 2015**

<b>Recurso Financeiro destinado ao custeio de Intercâmbio na rede preceptora</b>	
R\$ 190.000,00	Destinado ao deslocamento e despesas dos 20 profissionais que farão o intercâmbio na rede preceptora. Calcula-se o gasto de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) por profissional. A rede pode utilizar um valor menor ou maior para o deslocamento e despesa.
<b>Recurso e financeiro destinado ao custeio da oficina de atualização de 40 horas-aula</b>	
R\$ 6.500,00	Financiamento da oficina de atualização de 40 horas-aulas, que será realizada no município sede da rede em formação pela Rede Preceptora.  <b>OBS: O(s) profissional(ais) que realizará(ão) a oficina deverá(ão) atuar na rede preceptora e também deverá(ão) elaborar um plano de trabalho para oficina semelhante ao projeto de capacitação, que está sendo oferecido na rede preceptora</b>
<b>Recurso financeiro destinado ao custeio de processos formativos na rede em formação</b>	
RS 100.000,00	Destinado ao custeio de ações referentes ao Plano de Formação e Educação Permanente do município. Poderá ser utilizado da seguinte forma: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Complemento dos custos de deslocamento e despesas para os 20 profissionais que farão o intercâmbio, caso o recursos destinado a esse item não seja suficiente;</li><li>2. Deslocamento e despesas de profissionais para participação em reuniões de planejamento e avaliação do processo;</li><li>3. Fomento de processos formativos, oficinas, capacitações, entre outros;</li><li>4. Publicação de material didático, material informativo, cartilhas, entre outros;</li><li>5. Custeio com internet e manutenção da rede de Informação dos ponto de atenção à saúde, e</li><li>6. Compra de material didático, material informativo, cartilhas, entre outros</li></ol>

Ad



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430